

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara da Fazenda Pública da Comarca de Açailândia

CERTJUDONE-VFPCA - 42026
Código de validação: 3844843C0B

Número da guia: 26102201002497083.

Processo nº 0807478-04.2023.8.10.0022

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

CERTIFICO, a requerimento verbal da parte interessada, que tramita na Vara da Fazenda Pública de Açailândia, **AÇÃO CÍVEL PÚBLICA (65)**, registrada na Distribuição desta Comarca sob o nº **0807478-04.2023.8.10.0022**, em que figura como parte demandante **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO** (05.483.912/0001-85); e como partes demandadas o **MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA** (07.000.268/0001-72) e **ALUISIO SILVA SOUSA** (237.866.633-00); e tem como **objeto** realizar a suspensão dos contratos ou da nomeação de todos os servidores contratados que ocupavam os cargos dos candidatos aprovados no Concurso Público nº01/2023, sem pagamento ou atividade dos referidos profissionais; obrigação de não fazer em face do gestor de não nomeação ou pactuação de contrato com cidadãos para ocuparem as vagas destinadas aos aprovados e classificados no referido Concurso; envio do cronograma de nomeação dos profissionais da educação com estudo de projeção de matrículas e rematrículas de forma que não prejudique as suas atuações ainda no primeiro semestre de 2024, a fim de que o município não se utilize do subterfúgio de manter contratados na pasta de educação para que as mudanças não "atrapalhem" o decorrer do semestre letivo; não realizar novas admissões no serviço público, sem prévio concurso público, com exceção do provimento de cargos comissionados e das contratações temporárias que sigam os preceitos constitucionais, para ao fim realizar a nomeação dos aprovados no concurso público em exoneração de todos os contratos firmados com os servidores contratados.

CERTIFICO ainda que o valor da causa apontado na inicial é **R\$ 1.000,00**.

CERTIFICO ainda que a sentença proferida em 15/04/2025 JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na ação civil pública, com fundamento no art. 487, I, do Código de Processo Civil, determinando que o Município de Açailândia/MA, no prazo de 90 (noventa) dias, substituísse os servidores contratados temporariamente para funções de natureza permanente por candidatos aprovados em concurso público vigente, observando a ordem de classificação e o número de vagas



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara da Fazenda Pública da Comarca de Açailândia

disponibilizadas; e que o Município não realizasse novas contratações precárias ou temporárias para funções de natureza permanente enquanto houvesse candidatos aprovados em concurso público vigente aguardando nomeação.

CERTIFICO, finalmente, que consta como último ato processual, a **REMESSA DOS AUTOS, EM GRAU DE RECURSO, PARA O TJMA** em 02/10/2025, em razão do recurso de apelação interposto pelo Município de Açailândia em 16/06/2025.

Açailândia, 27 de julho de 2026.

MARINA SANTOS RIBEIRO
Secretária Judicial
Vara da Fazenda Pública da Comarca de Açailândia
Matrícula 205674

Documento assinado. AÇAILÂNDIA, 27/07/2026 09:17 (MARINA SANTOS RIBEIRO)

